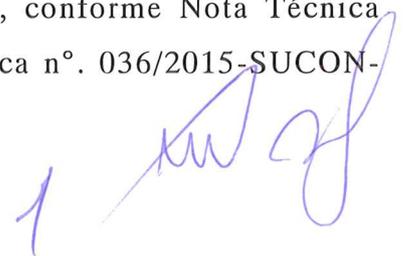


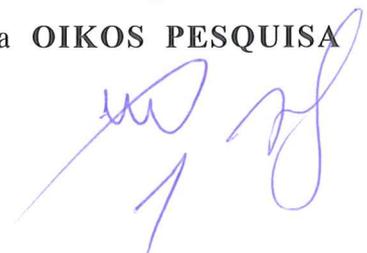
ATA DA 965ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2015

Às quatorze horas e trinta minutos do dia 25 de agosto de dois mil e quinze, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87.

CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino Mario Rodrigues Junior, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mario Rodrigues Junior – Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia, Handerson Cabral Ribeiro – Diretor de Administração e Finanças Interino e Diretor de Operações Substituto, Mário Mondolfo – Diretor de Planejamento Interino. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Rodrigues Junior, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 964ª de 21/08/2015, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº. 51402.017049/2012-51 (36º vol.) – contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia Norte Sul – FNS, compreendido entre Ouro Verde/GO (km 0+000) e Estrela do Oeste/SP (km 669+550); **03)** Processo nº. 51402.044853/2013-94 (8º vol.) – Consultoria para a realização de serviços de apoio técnico ao gerenciamento ambiental e de execução, supervisão, acompanhamento e controle das atividades e compromissos associados aos licenciamentos ambientais referentes à construção e operação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste; **04)** Processo nº. 51402.085162/2014-21 (3º vol.) – Contratação de empresa especializada na organização de eventos; **05)** Processo nº. 51402.086405/2014-49 (2º vol.) – Solução de dúvidas objetivas pela DIREX e CONSAD – Relatórios de Auditoria. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 084/2015-DIREN, de 25/08/2015 que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), conforme Nota Técnica AES nº. 02 – CT – 064/10, de 05/08/2015, Nota Técnica nº. 036/2015-SUCON-

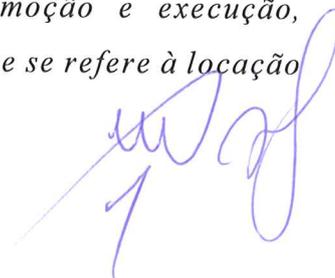


BSB, de 17/08/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia, e Notas Técnicas n°. 041/2014-GCUST/SUPRO, de 17/10/2014, n°. 016/2015-GCUST/SUPRO, de 10/04/2015, e n°. 029/2015-GCUST/SUPRO (RETIFICADA), de 24/08/2015. Após análise, e corroborada no Parecer n°. 286/2015-ASJUR/BSB, de 24/08/2015, e Despacho S/Nº/2015-SUCON, de 24/08/2015, a Diretoria *aprovou* o Nono Termo Aditivo ao Contrato n°. 064/2010 a ser firmado com o **CONSÓRCIO ATERPA – EBATE**, representado pela empresa líder *CONSTRUTORA ATERPA S.A.*, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo por objeto a adequação de quantitativos, com acréscimo e decréscimo de quantidades, inclusão de itens novos/remanejados e supressão de itens, com supressão de R\$3.154.617,68 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), correspondente a cerca de -0,82% (oitenta e dois centésimos por cento negativos) do valor do Contrato, implicando em um reflexo positivo acumulado de 23,93% (vinte e três inteiros e noventa e três centésimos por cento), conforme segue: **a)** supressão de R\$22.288.517,31 (vinte e dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e um centavos), correspondente a cerca de -5,75% (cinco inteiros e setenta e cinco centésimos por cento negativos) do valor do Contrato; **b)** acréscimo de R\$19.133.899,63 (dezenove milhões, cento e trinta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), correspondente a cerca de 4,93% (quatro inteiros e noventa e três centésimos por cento) do valor do Contrato. *O objeto do contrato é a execução, sob regime de empreitada por preço unitário de obras e serviços de engenharia para implantação do subtrecho da Ferrovia Norte Sul - FNS, compreendido entre Ouro Verde/GO e Estrela do Oeste/SP, Lote 01.* Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição n°. 016/2015-DIPLAN, de 23/06/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Meio Ambiente (SUAMB), conforme Nota Técnica n°. 73/2015/SUAMB, de 19/05/2015, e Nota Técnica n°. 85/2015/SUAMB, de 03/06/2015. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n°. 047/2009 a ser firmado com a empresa **OIKOS PESQUISA**



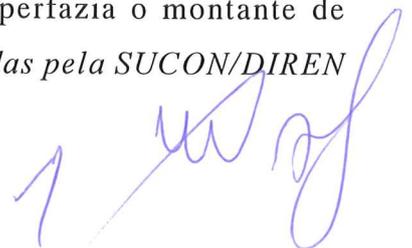
(Página 3 da Ata da 965ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 25/08/2015)

APLICADA LTDA., com fundamento no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e art. 55 da Lei nº. 9.784/1999, tendo por objeto registrar o reajuste dos serviços executados e medidos do referido contrato, no valor de R\$5.226.459,94 (cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), referente ao período de 10/08/2014 a 31/07/2015, considerando acúmulo do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, no período de agosto/2009 a agosto/2014, na ordem de 1,356478. *O objeto do contrato é a contratação, sob regime de empreitada por preços unitários, de serviços de apoio técnico ao gerenciamento ambiental e à execução, supervisão, acompanhamento e controle das atividades, e compromissos associados aos licenciamentos ambientais referentes à construção e operação da Ferrovia de Integração Oeste Leste.* Prosseguindo ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 051/2015-DIRAF, de 24/08/2015, que consolida o pleito da Assessoria de Comunicação (ASCOM), conforme Nota Técnica nº. 001/2015 – ASCOM, de 13/07/2015, e Despacho nº. 007/2015 – ASCOM, de 16/07/2015. Após a análise, e corroborada no Parecer nº. 281/2015 – ASJUR/BSB, de 14/08/2015, e Memorando nº. 328/2015 – GEADM, de 21/08/2015, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 043/2014, a ser firmado com a empresa **UNA MARKETING DE EVENTOS LTDA.**, com fundamento nos art. 57, inciso II, §2º, e 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, bem como nos art. 30ª§§ 1º e 2º, inciso III, 37, §§ 1º e 4º, 38, inciso II, 40, §§ 1º e 2º, 41, inciso III, §1º, da Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 02/2008 e no art. 5º do Decreto nº. 2.271/97, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para o período de 28/08/2015 a 28/08/2016, com aporte financeiro de R\$722.771,97 (setecentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos). O objeto do contrato é a *prestação dos serviços de eventos, compreendendo: planejamento, organização, promoção e execução, incluindo a elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere à locação*



(Página 4 da Ata da 965ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 25/08/2015)

de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, fornecimento de layout ou design para estantes, exposições ou feiras, compreendendo a montagem, desmontagem, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos à área, para atender as necessidades da contratante, conforme especificações e condições constantes na proposta vencedora e no edital e anexos do Pregão Eletrônico – SRP nº 01/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Finalizando, passando ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou o Memorando Circular nº. 017/2015-PRESI, de 21/08/2015, que trata dos pontos relevantes identificados pela Auditoria Interna (AUDIN), que consolida a constatação nº. 08, identificada no Relatório de Auditoria de Obras nº. 008/2015-Lote 04F-FIOL; constatação nº. 10, do Relatório de Auditoria de Obras nº. 037/2014-Lote 03S; constatações nº. 12 e 13, referentes ao Relatório de Auditoria de Obras nº. 035/2014-Lote 2F e 2AF; bem como a constatação nº. 13 do Relatório de Auditoria de Obras nº. 008/2014-Lote 05S. Constam dos autos que o CONSAD determinou no item nº. 2 da 311ª Reunião Ordinária, realizada em 05/03/2015, “que os Pontos Relevantes, classificados como riscos Alto ou Extremo, dos Relatórios da AUDIN para os quais não houver manifestação da Diretoria envolvida ou com dissenso de entendimento apresentado por parte desta, deverão ser submetidos à avaliação da Diretoria Executiva, em conjunto com a Assessoria Jurídica, Assessoria de Controle e Auditoria Interna, com a finalidade de ser definida uma solução unânime. Não havendo unanimidade no entendimento da DIREX sobre os pontos relevantes, estes deverão ser submetidos ao Conselho de Administração, que por sua vez, tomará a decisão definitiva”. Foram convidados os Chefes da AUDIN e da ASSEC e o SUCON para manifestação sobre os seguintes temas: a) **Relatório de Auditoria de Obras nº. 008/2015-Lote 04F-FIOL**, apresentou a Constatação nº. 08 - Superfaturamento devido a inclusão inadequada do Item 2.4 – Poço Artesiano na Planilha do Contrato, e recomendou que promova a retirada da planilha do referido item, assim como o cálculo e a glosa dos valores pagos indevidamente por estes itens, que até a medição nº. 52 perfazia o montante de R\$9.923.305,87. Considerando as justificativas apresentadas pela SUCON/DIREN*



(Página 5 da Ata da 965ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 25/08/2015)

sobre o assunto, em razão da indisponibilidade hídrica de águas superficiais na obra para execução dos serviços de terraplanagem e umectação de vias impactadas pelos serviços, a AUDIN se manifestou favorável pela regularização desta recomendação, devendo ser registrada como regularizada no Quadro de Pendências de Agosto/2015; b) o **Relatório de Auditoria de Obras nº. 037/2014 – Lote 03S**, apresentou a Constatação nº. 10 – Pagamento de Serviços não Previstos em Projetos Executivos, e recomendou que sejam estornadas as quantidades pagas sem que exista previsão em projeto executivo, que a preços iniciais somam R\$2.630.996,18. Considerando as justificativas apresentadas sobre o assunto, a DIREX determinou à SUCON/DIREN em conjunto com a SUPRO/DIPLAN a adoção das providências visando à verificação da necessidade da execução do serviço e, se for o caso, a criação de composição de custo para o serviço “drenos invertidos” visando correta remuneração do serviço; c) o **Relatório de Auditoria de Obras nº. 035/2014 – Lote 2F e 2AF**, apresentou as seguintes constatações: c.1) Constatação nº. 12 – Medições Indevidas de “Pátio de Vigas para Pontes”, e recomendou que seja feita a glosa dos itens 10.2.5.8.1; 10.3.5.9.1; e 10.6.5.8.1, que totaliza a preços iniciais R\$1.830.430,92. Considerando as justificativas apresentadas sobre o assunto, a DIREX determinou à SUCON/DIREN em conjunto com a SUPRO/DIPLAN a adoção das providências visando à elaboração da composição de custo para os itens supracitados, bem como posterior glosa caso sejam identificados valores pagos indevidamente; c.2) Constatação nº. 13 – Termo Aditivo indevido de pré-fissuramento no Contrato nº. 054/2010, e recomendou que o referido item seja retirado do Contrato e feita a glosa, que a preços iniciais totaliza R\$5.220.253,57, e que a comprovação seja enviada a AUDIN. Considerando as justificativas apresentadas sobre o assunto, a AUDIN se manifestou favorável pela regularização desta recomendação, devendo ser registrada como regularizada no Quadro de Pendências de Agosto/2015; d) o **Relatório de Auditoria de Obras nº. 008/2014 – Lote 05S**, apresentou a Constatação nº. 13 - Medição de Percentual de Dormentes em Desacordo com Especificação VALEC, e recomendou que seja justificado o motivo do pagamento dos valores referentes à montagem de grade sem que ela tenha sido de fato

(Página 6 da Ata da 965ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 25/08/2015)

montada, e passe a fazer os pagamentos de acordo com os critérios da especificação 80-EM-013^a-58-8014 – Dormente monobloco de concreto protendido, promovendo a glosa do valor de R\$4.111.466,18 a preços iniciais, pago indevidamente. Considerando as justificativas apresentadas pela SUCON/DIREN sobre o assunto, o atraso na entrega dos trilhos, e tendo em vista as disposições Gerais Sobre Medição e Pagamento de Materiais e Serviços, 80-NMP-000A-93-8000.v1 (item 5.2), a AUDIN se manifestou favorável pela regularização desta recomendação, devendo ser registrada como regularizada no Quadro de Pendências de Agosto/2015. Ademais, visando à regularização das pendências apontadas e classificadas pela AUDIN com impacto de *risco muito alto/extremo*, a DIREX estabeleceu o seguinte plano de ação: Reunião da DIREX dia 09/09/2015, às 10:00h, para deliberar sobre 10 (dez) recomendações; Reunião da DIREX dia 24/09/2015, às 10:00h, para deliberar sobre 06 (seis) recomendações. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos demais Diretores presentes à reunião. Brasília, 25 de agosto de 2015.

Rafael Oliveira Silva
Secretário

Mario Rodrigues Junior
Diretor – Presidente Interino e
Diretor de Engenharia

Handerson Cabral Ribeiro
Diretor de Administração e Finanças Interino e
Diretor de Operações Substituto

Mário Mondolfo
Diretor de Planejamento Interino